

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 262/2023

AUTORES:DEPUTADO ADEMAR TRAIANO

EMENTA:

ALTERA A LEI Nº 15.176, DE 22 DE JUNHO DE 2006, QUE DENOMINA A RODOVIA PR-512 DE RODOVIA DA MAÇÃ.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 262/2023

Altera a Lei nº 15.176, de 22 de junho de 2006, que denomina a Rodovia PR-512 de Rodovia da Maçã.

Art. 1º Altera a Lei nº 15.176, de 22 de junho de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Denomina David Wiedmer Neto – Rodovia da Maçã – a PR-512. (NR)

Art. 1º Denomina David Wiedmer Neto – Rodovia da Maçã – a PR-512. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de abril de 2023.

ADEMAR LUIZ TRAIANO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Objetiva-se alterar a Lei nº 15.176, de 22 de junho de 2006, que denomina a Rodovia PR-512 de Rodovia da Maçã.

A alteração proposta visa homenagear o Senhor David Wiedmer Neto, mantendo a denominação atual da PR-512 – Rodovia da Maçã.

David Wiedmer Neto nasceu no Município de Lapa no dia 14 de dezembro de 1924, filho de David Timótheo Wiedmer e de Carolina Wiedmer.

David estudou no Grupo Escolar Dr. Manoel Pedro, no Internato do Ginásio Paranaense e no Colégio Paranaense. Na sequência cursou Direito na Universidade Federal do Paraná e inscreveu-se na OAB/PR sob o nº 795.

David Wiedmer Neto foi professor no Colégio Estadual General Carneiro no Município de Lapa, onde lecionou por aproximadamente trinta anos nas matérias de Geografia Geral do Brasil, História, Matemática, Organização Social, Políticas do Brasil e Química. Lecionou também no Colégio Estadual São José, onde foi diretor por dois anos. David foi escolhido por seus alunos para ser paraninfo e patrono por nove vezes em refeições de grau.

Em 1945, com apenas 21 anos de idade, foi eleito vereador no Município de Lapa pela extinta UDN, com uma expressiva votação. Foi reeleito por cinco vezes para o mesmo cargo. Disputou também o cargo de Deputado Estadual, sendo o mais votado de sua região.

A partir de 1946, quando ainda era acadêmico de Direito, já atuava fazendo defesas no Tribunal do Júri.

Em 1965 se tornou advogado da então Consultoria Geral do Estado, atualmente Procuradoria-Geral do Estado. Neste órgão foi promovido Procurador de 1ª Classe, cargo conquistado por meio de concurso interno, no qual obteve a primeira colocação.

David atuou também como Assessor Jurídico da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, de 1972 a 1975. Na sequência assumiu a chefia da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado e Justiça, cargo que



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

ocupou por quatro anos.

Após se aposentar da Procuradoria-Geral do Estado, David voltou a atuar como advogado em seu escritório.

Dentre outras atividades realizadas, foi membro efetivo do Instituto Histórico Geográfico e Etnográfico do Paraná, fundador do Lapa Country Clube e sócio contribuinte do Clube Lapeano e do Congresso Recreativo. Foi ainda responsável, durante quatro anos, pela publicação do Tribuna Lapeana, jornal que teve grande aceitação na década de 1950.

Diante do exposto, tendo em vista a relevante trajetória do Senhor David Wiedmer Neto, é justo homenageá-lo com a denominação proposta.



DEPUTADO ADEMAR TRAIANO

Documento assinado eletronicamente em 12/04/2023, às 10:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **262** e o código CRC **1C6F8B1D3D0A4BF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8933/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 17 de abril de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 262/2023**.

Curitiba, 17 de abril de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 17/04/2023, às 15:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8933** e o código CRC **1E6E8D1B7A5A5BA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Lei 15.176 - 22 de Junho de 2006

Publicada no [Diário Oficial nº. 7254](#) de 26 de Junho de 2006

Denomina a Rodovia PR-512 de Rodovia da Maçã.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada a Rodovia PR-512 de Rodovia da Maçã.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 22 de junho de 2006.

Roberto Requião
Governador do Estado

Rogério Wallbach Tizzot
Secretário de Estado dos Transportes

Rafael Iatauro
Chefe da Casa Civil



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8942/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 17 de abril de 2023.

Danielle Requião
Mat. 20.626



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 17/04/2023, às 15:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **8942** e o código CRC **1A6C8E1D7C5C6FE**

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome
DAVID WIEDMER NETO

CPF: 002.881.879-20

Matrícula

083691 01 55 2003 4 00010 078 0007776 27

Sexo Masculino	Cor -----	Estado civil e idade Casado, 78 anos **	Documento de identificação 090015/SSP/PR **	Eleitor Sim
Naturalidade Lapa-PR **				

Filiação e residência
DAVID TIMOTHEO WIEDMER e CAROLINA MUZAQUE WIEDMER, falecidos. O falecido era residente e domiciliado na Alameda David Carneiro Nº 296, em Lapa-PR **

Data e hora do falecimento
Sete de dezembro de dois mil e três, às 17h 40min **

Dia 07	Mês 12	Ano 2003
------------------	------------------	--------------------

Local do falecimento
Hospital Hypolito e Amélia Alves de Araújo, em Lapa-PR **

Causas
infarto agudo do miocardio fulminante **

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido) Cemitério Pastor Wiedmer, Vila Barcelona, Lapa-PR **	Declarante Clovis Suplicy Wiedmer **
--	--

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
Dr. Ary Ferreira Junior, CRM nº 8579 **

Averbações/Anotações a acrescentar
Nascido em 14 de dezembro de 1924. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 5527696, Certidão de Casamento Nº 3906, Folhas 143, Livro B-55, lavrada no CARTORIO DISTRITAL 5º ZONA DO PORTAO, CURITIBA-PR Pelo declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era eleitor. Deixou esposa Donatilla Beraldi de Souza Wiedmer e 6 (seis) filhos: Roseana, David Antonio, Clovis, Eugenio, Aloisio e Rui, maiores de idade. Emolumentos: R\$43,05(VRC 175,00) Selo: R\$8,25, Buscas: R\$2,46(VRC 10,00) FUNDEP: R\$2,28, ISSQN: R\$2,28. Total: R\$58,32. **

Anotações de cadastro				
Tipo documento	Número	Data expedição	Órgão expedidor	Data de validade
RG	090015	-----	SSP/PR	-----
Tipo documento	Número	Zona/Seção	Município	UF
Título de eleitor	0068347706-98	-----	-----	--

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Nome do Ofício
REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Oficial Registrador
Gracia Krainski Pinto

Município e Comarca / UF
Lapa - Estado do Paraná

Endereço
**Avenida João Joslin do Valle nº 1207,
Jardim Cidade Nova, Lapa-PR
CEP: 83.750-000 - Fone: (41)3622-4123
(41)3622-4123cartoriolapa@lapa.pr.gov.br**

Lapa-PR, 17 de abril de 2023.

Alanna Maria Abilio
Escrevente Substituta

78.203.841.0001-93
LAPA CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 5745/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 19/04/2023, às 09:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5745** e o código CRC **1D6B8D1E8C3D8FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2456/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 262/2023

Projeto de Lei nº 262/2023

Autoria Deputado Ademar Traiano

Altera a Lei nº 15.176, de 22 de junho de 2006, que denomina a Rodovia PR-512 de Rodovia da Maçã.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Ademar Traiano, autuado sob o nº 262/2023, objetiva alterar a Lei nº 15.176, de 22 de junho de 2006, que denomina a Rodovia PR-512 de Rodovia da Maçã.

A alteração proposta visa homenagear o Senhor David Wiedmer Neto, mantendo a denominação atual da PR512 – Rodovia da Maçã.

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no art. 162, I e §1º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, e, também, no art. 65 da Constituição do Estado do Paraná.

O Projeto de Lei visa homenagear o Senhor David Wiedmer Neto, mantendo a denominação atual da PR512 – Rodovia da Maçã.

Conforme a justificativa, o homenageado lecionou por aproximadamente trinta anos no município da Lapa, tendo sido eleito em 1945, com apenas 21 anos de idade, vereador no município. Em 1965 se tornou advogado da então Consultoria-Geral do Estado, atualmente Procuradoria-Geral do Estado. Atuou também como Assessor Jurídico da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, de 1972 a 1975, assumindo a chefia da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado e Justiça. Assim, restando evidente sua contribuição ao Estado do Paraná.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Quanto à matéria ora em análise, estabelece o art. 238 da Constituição do Estado a vedação da alteração de nomes do patrimônio público estadual e municipal que contenha nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, senão vejamos:

Art. 238. É vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais e municipais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, salvo para correção ou adequação aos termos da lei; é vedada também a inscrição de símbolos ou nomes de autoridades ou administradores em placas indicadoras de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da administração pública direta, indireta ou fundacional do Estado, a partir da promulgação desta Constituição, inclusive a atribuição de nome de pessoa viva a bem público de qualquer natureza, pertencente ao Estado ou ao Município.

Além disso, a Lei nº 8.761, de 1988, também veda em seu artigo 1º, a alteração de nomes próprios públicos estaduais, senão vejamos:

Art. 1º Fica vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, no Estado do Paraná, como forma de se preservar a memória tradicionalista da vida paranaense.

Foi juntado ao presente Projeto de Lei, Certidão de Óbito do homenageado, não existindo óbices para a alteração.

Com relação à Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o presente projeto não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, e não encontra nenhum óbice em sua regular tramitação.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Curitiba, 30 de maio de 2023

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

Relator



DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

Documento assinado eletronicamente em 31/05/2023, às 13:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2456** e o código CRC **1A6F8C5E5E5B0EE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10087/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 262/2023, de autoria do Deputado Ademar Traiano, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 30 de maio de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 1 de junho de 2023.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 01/06/2023, às 11:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10087** e o código CRC **1F6F8E5A6E2A8ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 6498/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 01/06/2023, às 17:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6498** e o
código CRC **1F6E8A5C6F2E8DA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2489/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 262/2023

Autor: Deputado Ademar Traiano

**ALTERA A LEI Nº 15.176, DE 22 DE JUNHO DE 2006, QUE DENOMINA A
RODOVIA PR-512 DE RODOVIA DA MAÇÃ.**

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Ademar Traiano, altera a Lei nº 15.176, de 22 de junho de 2006, que denomina a Rodovia PR-512 de Rodovia da Maçã.

FUNDAMENTAÇÃO

De início, compete à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação, em consonância ao disposto no artigo 46, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná:

Art. 46. Compete à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação manifestar-se sobre proposições relativas a obras públicas, seu uso e gozo, interrupção e alteração de empreendimentos públicos, concessão de serviços públicos, trânsito e transporte e sobre comunicação em geral.

Compulsando o andamento do processo legislativo do Projeto de Lei nº 262/2023, verifica manifestação favorável da Comissão de Constituição e Justiça, aprovando sua constitucionalidade.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade alteração da Lei nº 15.176, de 22 de junho de 2006, que denomina a Rodovia PR-512 de Rodovia da Maçã, **para David Wiedmer Neto - Rodovia da Maçã.**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Foi juntada ao presente Projeto de Lei a Certidão de Óbito do homenageado e preenche os requisitos necessários à nomeação da rodovia em questão, assim, entendemos que a proposta legislativa merece prosperar, eis que não encontramos nenhum óbice quanto a sua continuidade.

Com relação à LC nº 101/2000 o presente projeto não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei nesta Comissão de Obras, Transportes e Comunicação, tendo em vista sua legalidade e regularidade administrativa, nos termos do RIALEP.

Curitiba, 13 de junho de 2023.

DEPUTADO GUGU BUENO

Presidente da Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação

DEPUTADO GILSON DE SOUZA

Relator



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO GILSON DE SOUZA

Documento assinado eletronicamente em 14/06/2023, às 08:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2489** e o código CRC **1D6C8E6E7D4B2CE**